10.3 — Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação (fotocópia).
b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas (fotocópia).
c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso.
d) Certificados da formação profissional descrita no formulário de candidatura (fotocópia).

10.4 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
10.5 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
11 — Métodos e critérios de seleção
11.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53, da lei n.º 12-A7/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado como único método de seleção obrigatória a avaliação curricular.
11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.
11.3 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:
Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2\,(HAB) + 4\,(EP) + FP}{7}$$

11.4 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 10.º ano, 11.º ano ou 12.ª ano de escolaridade;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.5 — A Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à área de atividade descrita no n.º 8 do presente aviso será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 valores — 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 12 valores — 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 10 valores — 50 ou mais horas e menos de 100 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal.

11.6 — A Formação Profissional (*FP*) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar — será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — formação diretamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
b) 16 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 12 valores — formação indiretamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
d) 10 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas.

12 — Composição do Júri

Presidente: Carlos Alberto Dias Guerreiro, Presidente da CAP
Vogais efetivos:

Alberto Jorge da Silva Machado, Subdiretor do Presidente
Maria de Lurdes Nunes Geada Pinto, Adjunta do Presidente

Vogais suplentes:

Rute Maria de Matos da Graça Gonçalves, Coordenadora Técnica
Maria da Conceição Mendes Colejo, Encarregada Operacional

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

17 de setembro de 2012. — O Presidente da CAP, *Carlos Alberto Dias Guerreiro.*

206391657

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim

Despacho n.º 12457/2012

Por despacho de 3 de agosto de 2012, do diretor do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, foi nomeada adjunta, ao abrigo da alínea *b*) do ponto 2, do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012 de 5 de julho, a docente do Quadro de Agrupamento, do Grupo 300, Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta.

17 de setembro de 2012. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

206391243

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 12458/2012

Procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social — Ref.ª A.

Por despacho do Inspetor-Geral da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, de 17 de setembro de 2012:

Foi nomeada, nos termos do disposto na alínea *f*) do artigo 10.º, artigo 11.º e artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugados com os artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, precedendo procedimento concursal (aviso n.º 7328/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 23/03/2011 — Ref.ª B) aberto a trabalhadores já vinculados à função pública, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da IGMSSS, ficando na situação remuneratória que detinha, em conformidade com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, e o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, a candidata Maria Manuela da Fonseca Louro, posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e os níveis 31 e 35 da tabela remuneratória única.

17 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Paulo Jorge Carvalho de Brito*.

206392061